

Prefeitura Municipal de Piedade em
13 de Abril de 1953.

Resolução do Conselho Municipal
Registrada e publicada na Secretaria Muni-
cipal na mesma data supra.

Jose Damazio - Secretário Contador

Lei nº 194 de 20 de Junho de 1953

Que dispõe sobre doação de
áreas de ruas do Sr. Jose
Batista.

Orestes Romano - Prefeito Municipal
de Piedade, usando de suas atribuições
conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal decreta e eu promulgo a seguinte
Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a receber do Sr. Jose Batista,
por escritura publica de doação pura
e simples, as áreas das ruas constantes
da planta, que fará parte integrante
do presente Lei e denominados 7 de Se-
ptembro, Travessa Sorocaba e 9 de Julho.

Artº 2º - A Travessa Sorocaba passa a de-
nominar-se Rua Tenente Francisco Antunes
Soares.

Artº 3º - A rua 9 de Julho passa a deno-
minar-se Rua Coronel Souza Soares.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revoga-
dos as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade em
2º de Junho de 1953

Orestes Romano Prefeito Municipal

Registrado e publicada na Secretaria Muni-
cipal na mesma data supra.

João Bueno de Camargo - Secretário Contador

Lei n.º 195 de 10 de Julho de 1953

Que dispõe sobre abertura de
crédito especial de Cr\$ 18.000,00.

Orestes Romano, Prefeito Municipal de
Piedade, usando de suas atribuições conferidas
por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.º 1.º Fica a Prefeitura Municipal au-
torizada a despende até a quantia de Cr\$
18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) na aquisi-
ção de pneus e peças para um caminhão,
jeep e trator da Prefeitura.

Art.º 2.º Fica anulada no orçamento
vigente a verba: Prefeitura - Distrito do Sede
- 131/8-09-0 - Serviços Diversos III - Vencimentos
do Porteiro - Cr\$ 18.000,00.

Art.º 3.º Para ocorrer as despesas com a
execução do artigo 1.º fica aberto na Con-
tadoria Municipal um crédito especial
de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

§ Único - O valor do presente crédito
será coberto com os recursos provenientes
da anulação constante do artigo 2.º

Art.º 4.º Esta Lei entrará em vigor